



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP

Rua José Gomes, 558 - Vila Nova - CEP 19572-042 – Regente Feijó/SP

CNPJ 48.813.638/0001-78



EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.conseesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES, VIDE ITEM 8.1.”

- 1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Requisitos
	Total	AC	PCD			
Professor de Educação Básica I	15	14	01	30h	3.650,82	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal, em Nível Superior, ambos com Habilitação específica em Educação Infantil
Professor de Creche	CR	-	-	33h	4.015,91	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal, em Nível Superior, ambos com Habilitação específica em Educação Infantil
Professor de Educação Física	02	-	-	12h	1.460,33	Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica na área própria e Registro no CREF
Professor de Língua Inglesa	01	-	-	12h	1.460,33	Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica na área própria

***ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Concurso Público.
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 3.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

- 4.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
 - VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
- 4.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **15 de outubro a 09 de novembro de 2025, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 4.2.1-** **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 4.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 80,00 (oitenta reais)** referente a taxa de inscrição.
- 4.2.3-** O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (10/11/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 4.2.4-** **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 4.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 4.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.1-** Os candidatos **poderão se inscrever para mais de um cargo**, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 4.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento

deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 4.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 5.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.10- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.11- Ao ser convocado para a investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou

credenciado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 5.1.12-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.13-** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.14-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1-** O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR	PROVA OBJETIVA						
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				Redação	Títulos
		Língua Portuguesa	Matemática	Raciocínio Lógico	Conhec. Educacionais		
Professor de Educação Básica I	10	15	10	05	10	Sim	Sim
Professor de Creche	10	15	10	05	10	Sim	Sim
Professor de Educação Física	10	15	10	05	10	Sim	Sim
Professor de Língua Inglesa	10	15	10	05	10	Sim	Sim
	PESO 3	PESO 1					

- 6.2-** Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.
- 6.3-** A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

- 7.1- LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Regente Feijó/SP na data provável de **23 de novembro de 2025**, no horário descrito abaixo, em local a ser divulgado por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, bem como no Diário Oficial do município e do site www.consesp.com.br
- 7.1.1- HORÁRIOS** (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Física
Professor de Língua Inglesa

Abertura dos portões – 12:45 horas
Fechamento dos portões – 13:15 horas
Início das Provas – 13:30 horas
Professor de Creche

- 7.1.2-** A Prova Objetiva terá a **duração de 3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas e Redação, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
- 7.3-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois,

pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

- 7.3.1-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.4-** O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação (RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional) utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- 7.4.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
 - CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 7.4.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação)**.
- 7.4.3-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.5- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 7.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 7.5.2-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.5.3-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 7.7-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 7.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um

acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

- 7.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 7.9- A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.9.1- A Folha de Respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva Folha de Respostas.
- 7.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30 (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a Folha de Respostas e Folha da Redação ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do concurso o candidato que não entregar a Folha de Respostas e Folha da Redação.
- 7.11 - Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das Folhas de Respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 7.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 7.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 8.3- É **expressamente proibido o porte ou uso**, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatch), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:

- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

- 8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7- Os candidatos cujos **cabelos**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, **deverão mantê-los presos ou para trás**, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, **sob pena de eliminação do certame**, caso não atendida a presente exigência.
- 8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

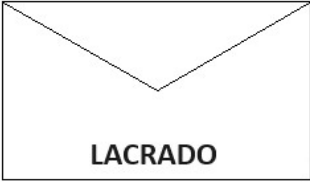
CAPÍTULO 9 - DOS TÍTULOS

- 9.1- O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos**.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , que não seja pré-requisito para investidura no cargo	02 (dois) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 9.2- Os candidatos deverão apresentar após o **término de sua prova**, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, cargo, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de cargos que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

 LACRADO	CONCURSO PÚBLICO ☐ Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição nº: RG:
---	---

- 9.2.1- As cópias reprográficas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ESCREVER POR EXTENSO**, implicando em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

- 9.2.1.1-** Os **DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO ou PELO ÓRGÃO REALIZADOR**, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.
- 9.2.1.2-** Aplica-se o disposto no item 9.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.
- 9.2.2-** Para serem autenticados no órgão realizador (**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**), os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Concurso.
- 9.2.3-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador (**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**), devendo os candidatos levarem **ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES** para autenticação.
- 9.2.4-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador (**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**) fora do prazo e horário estabelecido nos item **9.2.2**.
- 9.2.5-** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 9.2.6-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 9.2.7-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 9.2.8-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 9.2.9-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 9.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 9.3.1-** Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 9.4 -** Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.
- 9.5-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 9.6-** **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos do cargo pretendido. Caso o Título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.
- 9.7 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.8-** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 9.9-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 9.10-** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 10 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 -** A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será

avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma.

10.2- Conhecimentos Específicos terá peso “3” (três) e Conhecimentos Gerais terá peso “1” (um).

10.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE.3 + NPCG.1}{4}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3

NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

10.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a “50,0” (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.

10.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 11 - DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1- A Prova de Redação terá caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, e destina-se a avaliar a capacidade de **leitura, reflexão, argumentação, coesão, organização textual e domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa**.

11.2- O candidato deverá produzir **texto dissertativo-argumentativo, em prosa**, sobre tema proposto pela Banca, com **mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) linhas**, escrito com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** de corpo transparente em **Folha de Redação** própria.

11.3- Poderá ser apresentada **coletânea** (textos motivadores). É **vedada a cópia literal** ou paráfrase extensa da coletânea, sob pena de **atribuição de nota 0 (zero)**.

11.4- As Redações serão corrigidas por **dois avaliadores individualmente**, com base na **Matriz de Avaliação do Anexo III (Espelho de Correção)**. Havendo **divergência superior a 5,0 (cinco) pontos** entre as notas, haverá a **terceira correção**. A **nota final da Redação** será a **média aritmética** ou **média das duas notas mais próximas**, se houver terceira correção.

11.5- Será considerado habilitado na Prova de Redação o candidato que obtiver **nota mínima de 40,0 pontos**.

11.6- Após a divulgação do Resultado Preliminar, serão disponibilizados **espelho de correção e imagem digitalizada** da Folha de Redação para vista do candidato. Caberá **recurso** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, exclusivamente pelo sistema, **fundamentado e circunscrito à Matriz de Avaliação**.

11.7- Receberá **nota 0 (zero)** a Redação que:

- a) fugir **totalmente** ao tema proposto;
- b) não obedecer ao **gênero** solicitado;
- c) conter **identificação** ou sinais de autoria fora do campo específico;
- d) apresentar **caligrafia ilegível** que impeça a leitura;
- e) apresentar **texto não verbal** ou lista tópica;
- f) configurar **cópia predominante** da coletânea ou de terceiros;
- g) apresentar **11 (onze) linhas ou menos**.

11.8- Textos com **12 a 14 linhas** terão **teto de 60,0 pontos**, ainda que a soma dos critérios supere esse valor.

11.9- Linhas que **excederem** o limite máximo de 20 **não serão consideradas** para fins de correção.

11.10- É vedado o uso de corretivo, lápis, canetas coloridas, anotações fora do rascunho, bem como qualquer equipamento eletrônico.

11.11- A Folha de Redação não será substituída por erro de preenchimento do candidato, será o único documento válido para a avaliação da Redação. A folha de rascunho da Redação é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

11.12- Ao terminar a Redação o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o **CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO)** e a **FOLHA DE REDAÇÃO**, levando consigo o **CADERNO DE QUESTÕES**.

- 11.13-** Não havendo candidatos classificados na prova objetiva para as vagas reservadas a PCD ou número insuficiente, o número total de candidatos que terão a Redação corrigida será preenchido pelos demais candidatos.
- 11.14-** A Redação versará sobre tema relacionado aos conhecimentos específicos do conteúdo programático referente ao cargo descrito no **Anexo II**.
- 11.15-** Somente terá direito à correção da **Prova de Redação**, os candidatos classificados conforme número abaixo e mais os candidatos empatados:

Cargos	Quantidade de candidatos		
	Ampla Concorrência	PcD	Total
Professor de Educação Básica I	150	10	160
Professor de Creche	30	03	33
Professor de Educação Física	20	02	22
Professor de Língua Inglesa	20	02	22

- 11.16-** Os candidatos que não foram selecionados para correção da **Prova de Redação**, passarão a figurar como desclassificados no resultado.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
 - d) maior idade.
- 12.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 12.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 13 - DO RESULTADO

- 13.1-** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **Prova Objetiva, Redação e Avaliação de Títulos**, o resultado final será a média aritmética obtida com a nota ponderada da prova objetiva e nota da prova de Redação, acrescida da soma dos títulos.

CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

- 14.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **14.2** deste Edital.
- 14.2 -** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.conseesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em **CRONOGRAMA**.
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);

c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

- 14.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 14.4-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **7.13** do presente Edital.
- 14.4.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.5-** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 14.6-** Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 14.7-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 14.8-** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1-** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.2-** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 15.4-** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 15.5-** As Folhas de Respostas e Redação do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.conseps.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.
- 15.6-** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (Folhas de Respostas, Folhas de Redação e Títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 15.7-** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 15.8 -** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 15.9-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 15.10-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

- 15.11-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.12-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 15.13-** A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Regente Feijó/SP, 15 de outubro de 2025.

Marco Antônio Pereira da Rocha
Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Participar do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de habilidades e de compensação de ausências, de tal forma, que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; discutir com os alunos e com pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; identificar, em conjunto com o Professor coordenador, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (NEE), flexibilizar e/ou adaptar o currículo envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação específica para os alunos público alvo da educação especial; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos conselhos de Classe/Termo e Conselho Final: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à Secretaria da Escola, os conceitos de avaliações bimestrais e anual, e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; participar das instituições Auxiliares da Escola; participar do conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; participar dos Horários de Trabalho Pedagógico coletivo (HTPC), determinadas de forma regimental pelo departamento de Educação; participar dos Horários de trabalho e estudo, exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho pedagógico, de acordo com a lei municipal nº 2.901/15; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pela direção da Escola; zelar pela guarda e preservação de bens móveis, equipamentos e demais materiais utilizados nas atividades diárias; cumprir dentro do horário de trabalho assiduidade e pontualidade; manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

PROFESSOR DE CRECHE

Participar do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de habilidades e de compensação de ausências, de tal forma, que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; discutir com os alunos e com pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; identificar, em conjunto com o Professor coordenador, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (NEE), flexibilizar e/ou adaptar o currículo envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação específica para os alunos público alvo da educação especial; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos conselhos de Classe/Termo e Conselho Final: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à Secretaria da Escola, os conceitos de avaliações bimestrais e anual, e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; participar das instituições Auxiliares da Escola; participar do conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; participar dos Horários de Trabalho Pedagógico coletivo (HTPC), determinadas de forma regimental pelo departamento de Educação; participar dos horários de trabalho e estudo, exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho pedagógico, de acordo com a lei municipal nº 2.901/15; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pela direção da Escola; zelar pela guarda e preservação de bens móveis, equipamentos e demais materiais utilizados nas atividades diárias; cumprir dentro do horário de trabalho assiduidade e pontualidade; observar constantemente os alunos em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento dos alunos, em diferentes espaços da Unidade Escolar; estimular os alunos na organização e conservação dos diferentes ambientes e materiais próprios e da Unidade Escolar; manter rigorosamente a higiene pessoal das crianças, como segue: a) desenvolver, realizar, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; b) realizar, orientar e observar o banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia; c) garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; d) higienizar as mãos e rosto dos bebês; e) auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene; f) orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia. realizar, orientar e acompanhar a alimentação e hidratação dos alunos, como segue: a) auxiliar, incentivar e orientar as crianças a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, favorecendo a conquista da autonomia; b) organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; c) alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto as mesmas; examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; manter

atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de habilidades e de compensação de ausências, de tal forma, que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; discutir com os alunos e com pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; identificar, em conjunto com o Professor coordenador, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (NEE), flexibilizar e/ou adaptar o currículo envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação específica para os alunos público alvo da educação especial; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos conselhos de Classe/Termo e conselho Final: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à Secretaria da Escola, os conceitos de avaliações bimestrais e anual, e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; participar das instituições Auxiliares da Escola; participar do conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; participar dos Horários de Trabalho Pedagógico coletivo (HTPC), determinadas de forma regimental pelo departamento de Educação; participar dos horários de trabalho e estudo, exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho pedagógico, de acordo com a lei municipal nº 2.901/15; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pela direção da Escola; zelar pela guarda e preservação de bens móveis, equipamentos e demais materiais utilizados nas atividades diárias; cumprir dentro do horário de trabalho assiduidade e pontualidade; manter atualizados os diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de habilidades e de compensação de ausências, de tal forma, que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; discutir com os alunos e com pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; identificar, em conjunto com o Professor coordenador, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (NEE), flexibilizar e/ou adaptar o currículo envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação específica para os alunos público alvo da educação especial; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos conselhos de Classe/Termo e conselho Final: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à Secretaria da Escola, os conceitos de avaliações bimestrais e anual, e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; participar das instituições Auxiliares da Escola; participar do conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; participar dos Horários de Trabalho Pedagógico coletivo (HTPC), determinadas de forma regimental pelo departamento de Educação; participar dos horários de trabalho e estudo, exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho pedagógico, de acordo com a lei municipal nº 2.901/15; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pela direção da Escola; zelar pela guarda e preservação de bens móveis, equipamentos e demais materiais utilizados nas atividades diárias; cumprir dentro do horário de trabalho assiduidade e pontualidade; manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Lógica Proposicional: Conceitos básicos: proposição, valor lógico, conectivos (e, ou, se... então, se e somente se, negação); Tabelas-verdade; Equivalência lógica e leis de Morgan; Implicação e contrapositiva; Argumentos válidos e invalidade lógica; Inferências e conclusões lógicas. **Lógica de Predicados (Introdução):** Proposições com quantificadores: “todo”, “algum”, “nenhum”; Interpretação de frases com quantificadores; Validade e refutação de argumentos com quantificadores simples. **Estrutura Lógica de Problemas:** Compreensão e interpretação de enunciados com regras e restrições; Dedução de informações implícitas; Soluções por exclusão, teste de alternativas, tentativa e erro; Tabelas e esquemas lógicos. **Teoria de Conjuntos e Diagramas:** Operações com conjuntos: união, interseção, complemento, subconjuntos; Representações com diagramas de Venn; Problemas com três conjuntos; Aplicações em situações do cotidiano ou organizacionais. **Raciocínio Sequencial:** Identificação de padrões numéricos e alfabéticos; Progressões aritméticas e geométricas simples; Padrões com figuras e símbolos. **Relações Lógicas e Posicionais:** Problemas com relações familiares, posicionamento e hierarquia; Ordenação e distribuição com restrições; Lógica de grupos (ex: quem mora em que casa, com quais características). **Compreensão de Problemas Lógicos-Matemáticos:** Interpretação de gráficos e tabelas.; Raciocínio aritmético aplicado; Problemas com porcentagem, razão, proporção, regra de três, média. **Análise Combinatória e Princípios de Contagem (Básico):** Princípio multiplicativo e aditivo; Permutações simples; Combinações e arranjos (sem aprofundamento técnico). **Probabilidade (Básico):** Conceito de espaço amostral; Eventos independentes e mutuamente exclusivos; Cálculo da probabilidade em situações simples.

Conhecimentos Educacionais: BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

_____. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>)

_____. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.
 RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.
 RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
 WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.
 PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
 PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
 VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ANTUNES, Celso. Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?. Pinhais: Editora Melo, 2008.
 AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
 BOSSA, Nadia Aparecida. Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?. Editora Saraiva, 2009.
 CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
 CORTELLA, Mario Sergio. Educação, convivência e ética: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2015.
 DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1993.
 FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2003.
 FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
 GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2006.
 HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
 KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998.
 LEMOV, Doug. Aula nota 10. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
 LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
 LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. Editora Heccus, 2017.
 LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
 MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez, 2015.
 MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2002.
 SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2008.
 TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista. Porto Alegre. Artmed. 2002.
 WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
 MUNOZ, Francisco Imbernón. Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
 ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
 BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE CRECHE

- 1. FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** • Princípios constitucionais da educação brasileira; • Educação Infantil como direito da criança e dever do Estado; • Legislação educacional vigente: Constituição Federal de 1988¹; Lei nº 9.394/1996 – LDB²; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA³; Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação⁴;
- 2. CURRÍCULO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** • Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI)⁵; • Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Educação Infantil) ⁶; • Organização curricular por campos de experiência; • Direitos de aprendizagem e desenvolvimento; • Planejamento pedagógico, avaliação formativa e registro da aprendizagem; • Integração entre cuidar e educar; • Rotina como eixo estruturador da prática educativa;
- 3. ASPECTOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (0 A 3 ANOS):** • Dimensões do desenvolvimento integral: físico, motor, emocional, social e cognitivo; • A criança como sujeito de direitos e produtora de cultura; • O brincar como linguagem da criança; • A escuta sensível e as interações significativas; • O papel do educador na mediação das experiências;
- 4. SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA NA CRECHE:** • Higiene pessoal e ambiental; • Cuidados com o sono, alimentação e troca de fraldas; • Práticas alimentares saudáveis conforme diretrizes do Ministério da Saúde⁷; • Lei Lucas: primeiros socorros em ambiente escolar⁸; • Prevenção de acidentes e promoção do bem-estar;
- 5. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE:** • Princípios da inclusão e da equidade; • Atendimento educacional especializado e acessibilidade; • Acolhimento de crianças com deficiência, transtornos ou altas habilidades; • Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva⁹; • Lei Brasileira de

Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI¹⁰;

6. RELAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA-COMUNIDADE: • Acolhimento e adaptação da criança na creche; • Escuta ativa da família e respeito à diversidade sociocultural; • Comunicação escola-família: estratégias de vínculo e parceria; • A criança como sujeito inserido em um contexto social mais amplo;

7. ÉTICA, RESPONSABILIDADE E FORMAÇÃO DOCENTE: • Compromissos éticos do profissional da educação; • Postura profissional, sigilo, empatia e escuta; • Formação continuada e reflexão sobre a prática pedagógica; • Trabalho em equipe e corresponsabilidade institucional;

NOTAS DE RODAPÉ – REFERÊNCIAS LEGAIS

1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. (Atualizada até a Emenda Constitucional nº 132/2023)
2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Atualizada até a Lei nº 14.640/2023)
3. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com atualizações até 2023
4. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014–2024
5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
6. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (versão homologada em dezembro de 2017)
7. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, 2019
8. Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Torna obrigatória a capacitação em noções de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino
9. MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2008 (vigente, diante da suspensão da política de 2020 por decisão judicial)
10. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

ANEXO III
AValiação DA PROVA DE REDAÇÃO

1 - DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 - Gênero e Formato:** texto **dissertativo-argumentativo, em prosa**, sobre tema proposto, **sem identificação**, com **mínimo de 15 e máximo de 20 linhas**, escrito com **caneta esferográfica azul ou preta** na **Folha de Redação**.
- 1.2 - Coletânea (Textos Motivadores):** uso **apenas como referência**; **cópia literal** ou **paráfrase extensa** implica **nota 0 (zero)**.
- 1.3 - Contagem de Linhas:** linhas que **excederem 20 não serão consideradas**.
- ✓ **11 linhas ou menos: nota 0 (zero)**;
 - ✓ **12 a 14 linhas: teto de 60,0 pontos** (a soma dos critérios **não pode** superar 60,0);
 - ✓ **15 a 20 linhas:** sem teto específico (até **100,0 pontos**).
- 1.4 - Penalidades Automáticas (Nota 0 – 11 linhas ou menos):** fuga **total** ao tema; **não** atendimento ao gênero; identificação/sinais de autoria fora do campo próprio; caligrafia **ilegível** que impeça leitura; texto **não verbal**/lista tópica; **cópia predominante** da coletânea ou de terceiros.

2 - REGRAS ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES DE CORREÇÃO

- 2.1 - Ilegibilidade:** se a **leitura for impedida** de modo predominante, aplica-se **nota 0**.
- 2.2 - Paráfrase Extensa/Cópia:** havendo **cópia predominante** da coletânea/terceiros → **nota 0 (zero)**.

3 - EXTENSÃO

- 3.1 - 11 linhas ou menos: nota 0**
- 3.2 - 12–14 linhas:** aplicar normalmente os critérios, **mas limitar a nota final a 60,0**
- 3.3 - > 20 linhas:** **desconsiderar** o que exceder para fins de avaliação
- 3.4 - Materiais/forma:** somente **caneta azul ou preta** de corpo transparente; proibido corretivo, lápis, canetas coloridas, anotações fora do rascunho e quaisquer eletrônicos.
- 3.5 - Identificação indevida:** qualquer sinal de autoria fora do campo específico → **nota 0**.
- 3.6 - Gênero e tema:** fuga **total** ao **tema** ou **gênero** → **nota 0**.
- 3.7 - Procedimento de pontuação e desempate (espelho)**
- ✓ Cada avaliador atribui **pontos por critério** somando **até 100,0**.
 - ✓ **Duas correções** independentes. **Divergência > 5,0 pontos** entre as notas globais → **terceira correção**.
 - ✓ **Nota final da redação:** **média aritmética** das duas notas (ou **média das duas mais próximas**, se houver terceira correção).
 - ✓ As notas podem ser lançadas **com uma casa decimal**.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	15/10/2025
Impugnação ao Edital	15 a 17/10/2025
Período de Inscrições	15/10 a 09/11/2025
Último dia para pagamento da inscrição - BOLETO	10/11/2025
Último dia para envio dos Laudos Médicos (Upload)	10/11/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	14/11/2025
Recurso da Homologação das Inscrições	15 e 16/11/2025
Data de aplicação das Provas Objetivas	23/11/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após 14h do dia 24/11/2025
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 24 até as 14h do dia 26/11/2025
Gabarito Definitivo do Concurso Público (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até 12/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso Público	12/12/2025
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	13 e 14/12/2025
Publicação do Resultado Final	19/12/2025
Homologação do Concurso Público	19/12/2025